



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 6.993, DE 19 DE JULHO DE 2024**

CORRIGE ERRO MATERIAL NA REDAÇÃO DA LEI Nº 6.971 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 6.971 de 20 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REF Nº	VALOR
02	006	0008	0244	0022	2706	3.339039	<u>1660.000.3110</u>		R\$900.000,00

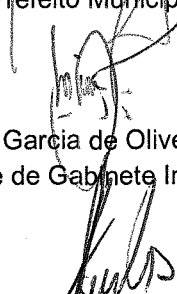
**Art. 2º** O artigo 2º da Lei Municipal nº 6.971 de 20 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

<u>1660.000.3110</u> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		<u>Receita: 1.7.1.6.50.0.1</u> - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS - Principal
---	--	--

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 19 de julho de 2024.

  
JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal

  
Renato Garcia de Oliveira Dias  
Chefe de Gabinete Interino

  
Silvestre Cândido de Souza Turbino  
Secretário Municipal de Finanças